



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 666, DE 07 DE OUTUBRO DE 1988

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) A remuneração fixa mensal dos servidores municipais das categorias abaixo citadas fica reajustada a partir de 1º de setembro de 1988, para o seguinte:

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
CH. DE EXP. E CONTABILIDADE	193.575,00
ESC. ENC. DA TESOUREARIA	118.235,00
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	72.948,00
OFFICE BOY E AUXILIAR	31.866,00
RECEPCIONISTA	27.165,00
ENC. DA LIMPEZA DA PREFEITURA (17:30 H.S.)	20.192,00
ENC. PS TELEF. DE RIO DAS ANTAS	31.866,00
ENC. PS TELEF. E CORREIO DE IPOMÉIA	31.866,00
AUXILIAR DO POSTO DE SAÚDE	31.866,00
AUXILIAR DE RECREADORA	20.556,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	41.313,00
ENC. DE ATIV. EDUC. E DIVERSAS (20 H.S.)	30.215,00
SUPERVISORA MUN. DE ENSINO (20 H.S.)	38.076,00
PROFESSOR COM IIº GRAU COMPLETO (20 H.S.)	38.076,00
PROFESSOR COM Iº GRAU COMPLETO (20 H.S.)	31.920,00
ENC. DE SERV. EXTERNOS E OBRAS	98.053,00
PATROLEIRO "A"	60.554,00
PATROLEIRO "B"	58.032,00
TRATORISTA "A"	58.032,00
TRATORISTA "B"	56.883,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA, RETROESC. OU TRATOR DE PNEU "A"	58.032,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA, RETROESC. OU TRATOR DE PNEU "B"	52.989,00
AUXILIAR DE MÁQUINAS	42.864,00

(CONTINUA NA FOLHA Nº 2)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FLA. Nº 2 - CONT. DA LEI Nº 666, DE 07/10/88)

MOTORISTA	47.433,00
MECÂNICO	47.433,00
PEDREIRO/CARPINTEIRO	69.243,00
ZELADOR C/APTIDÃO A PEDREIRO/CARPINTEIRO	44.786,00
ZELADOR DE IPOMÉIA	37.413,00
OPERÁRIO OU ZELADOR DE ESTRADAS OU LOGR. PÚBLICOS	35.253,00
AUXILIAR DO HORTO FLORESTAL	25.953,00
ZELADOR DO CEMITÉRIO DE RIO DAS ANTAS(20 H.S.)	21.846,00

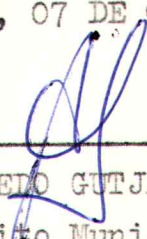
Art. 2º) Os proventos mensais fixos de aposentadoria, - ficam reajustados a partir de 1º de setembro de 1988, para o seguinte:

<u>NOME</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
CACILDA G. DE LIZ MACHADO	17.321,00
ERCÍLIA MARIA MORESCO	28.589,00

Art. 3º) As despesas decorrentes desta lei, correrão por - conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

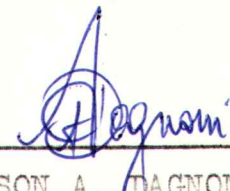
Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publica- ção, com efeitos a partir de 01.09.88, revogadas as disposições em - contrário.

RIO DAS ANTAS, 07 DE OUTUBRO DE 1988.



ALFREDO GUTJAHR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.



ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. e Contab.